

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A GENUS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Processo: 097/15 – AGIR

Migrado para o **Processo: 458/16 – HDS****PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GENUS PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.**, nome fantasia **GENUS TECNOLOGIA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 19.311.980/0001-71, estabelecida na Rua 07, nº. 266, Bairro JK Parque Industrial Nova Capital, CEP 75.114-290, Anápolis-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Administradora, ao final identificado, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, mantendo as mesmas condições do contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “*Cláusula Nona – DO PRAZO DE VIGÊNCIA*”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, conforme documentos justificadores de fls. 216/245, todos autuados no processo administrativo do AGIR nº. 097/15.

acnmr



1/2

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/06/2018 a 17/06/2019**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **17/06/2018 e 20/06/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 20 de junho de 2018.

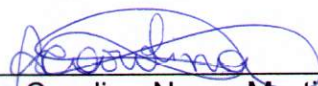


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Sueli Rodrigues Bezerra
Sócia Administradora / GENUS
398.129.871-34

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911.81



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

acnmr

2/2